



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RESOLUÇÃO SMF N.º 368 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2004.

*Estabelece Regime Especial, nos termos do Art. 48 da Lei Municipal n.º 3648 de 29 de dezembro de 2003, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.*

**VALDIRENE DARDIN**, Secretária Municipal de Finanças do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art.59, IV, da Lei Orgânica do Município e art. 266 da Lei n.º 1880, de 29 de dezembro de 1983, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir do exercício de 2004, os contribuintes cadastrados nos itens abaixo discriminados, constantes da lista de serviços anexa à Lei 3.648/2003, recolherão o ISSQN no Regime Especial de estimativa, nos termos do Art. 48 da Lei Municipal n.º 3648 de 29 de dezembro de 2003, de acordo com o quadro abaixo:

Lista de Serviço	Rool	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	ISS/Mensal (FMP)
7.02	2072	Armador	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2129	Azulejista	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2171	Calceteiro	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2264	Construtor	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2381	Eletricista	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2392	Empreiteiro/Congêneres	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2399	Encanador	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2663	Pedreiro	Preço do Serviço	15,0000
7.02	2676	Pintor de Imóveis	Preço do Serviço	15,0000
				<b>ISS/Ano (FMP)</b>
6.01	2141	Barbearia	Por Cadeira	90,0000
6.02	2344	Depilação e Congêneres	Por Maca	90,0000
6.01	2780	Salão de Beleza	Por Cadeira/Maca	90,0000
6.02	2849	Tratamento de Pele	Por Maca/Cadeira	90,0000
12.09	2153	Bilhar	Por Mesa	50,0000
12.09	2156	Bocha/Boliche	Por Mesa	50,0000
12.09	2157	Casa de Jogos Bilhar/Boliche	Por Mesa	50,0000
12.09	2158	Casa de Jogos Eletrônicos	Por Máquina	60,0000
12.09	2513	Jogos Eletrônicos	Por Máquina	60,0000



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**Art. 2º** O ISSQN deverá ser recolhido até o dia 20 do mês, nos termos dos artigos 36 da Lei Municipal nº 3648 de 29 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** Aos contribuintes enquadrados neste Regime Especial de estimativa, fica facultado a emissão de Notas Fiscais de Serviços.

**Art. 4º** O Regime Especial, ora concedido, poderá ser alterado ou suspenso, a qualquer tempo, a critério do Fisco.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauá, 01 de Fevereiro de 2004.

VALDIRENE DARDIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS